FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 089/2024

REFERÊNCIA:

Protocolo: 31769/2024	Informação técnica: 311/2024

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
Gisele Julia Miranda.	018.022.009-83

OBJETO DA ANÁLISE:

DESCRIÇÃO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
Residência unifamiliar	02.14.008.0512.

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:	
Rua 131, s/n	Calheiros	
MUNICÍPIO/UF:	COORDENADAS GEOGRÁFICAS :	
GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC		

PARECER: [x] FAVORÁVEL [] DESFAVORÁVEL

Ocorrem dois cursos d'água próximos ao imóvel, no entanto conforme levantamento topográfico elaborado pelo responsável técnico Luiz Miguel Venâncio (Técnico em geomensura - Registro: 04299161912 - TRT Obra/Serviço no CFT2403902784) as APP's dos respectivos rios não confrontam com o lote.

Foi apresentado um Laudo Geotécnico elaborado pelo responsável técnico Gabriel Alexandre Bonfada de Souza (Geólogo - CREA-SC 15889-4 SC / ART 25 2024 9292826-8).

O laudo conclui que:

• Foram encontrados valores de Fator de Segurança (FS) conforme 3 perfis realizados na encosta em relação ao terreno: Perfil 1: 1.88. Perfil 2: 1.42 (análise global), 1.52 (base da encosta) e 1.54 (topo da encosta). Perfil 3: 1.46 (análise global) e 1.47 (topo da encosta).

• Os valores de FS, entre 1.42 a 1.88, em conjunto com a geologia e a topografia apresentam um solo com boa resistência ao cisalhamento.

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 089/2024

• Diante dos variados perfis de modelagem realizados considera-se os resultados, de uma forma geral, com o mínimo aceitável.

• Conforme a NBR 11.682/2009 (Estabilidade de taludes) todas as análises de FS ficaram podem ser enquadradas em "nível alto de segurança contra danos a vidas humanas".

• Os aspectos observados em campo auxiliam na indicação de um solo mais resistente:

- Ausência de planos de fraqueza na rocha;

- Presença de vegetação na encosta;

• Não há histórico no município de registros de deslizamentos fora de cortes de estrada.

• Em caso de deslizamentos na encosta se espera que os mesmos sejam pontuais relacionados aos locais de maior declive e que não atinjam o imóvel.

• Em relação ao caminho preferencial, em caso de deslizamentos, o imóvel não se encontra em convergência com tal sentido, uma vez que está em topografia mais elevada à jusante da base da encosta.

Diante das documentações apresentadas pelo requerente (levantamento topográfico e laudo geotécnico) não há óbices para a construção.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente autorização não autoriza corte de vegetação; não analisa a regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental se necessário; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Autorização ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades.

DATA - HORA:

10/12/2024	15h:36min.

VALIDADE: 365 dias

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretora De Licenciamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGLER
Data: 10/12/2024 15:46:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br